



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
2. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS PÚBLICOS – PARADAS DE ÔNIBUS, para atender a demanda do transporte público coletivo da cidade de Macaíba-RN, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.
 - 2.1. **Não será admitida a subcontratação** - Ao lidar diretamente com a aquisição e instalação dos abrigos, a organização tem maior controle sobre a qualidade do trabalho realizado. Subcontratar essa atividade pode resultar em menor controle sobre os processos e na possibilidade de falhas ou inadequações na entrega final.
3. **JUSTIFICATIVA**
 - 3.1. O projeto dos Abrigos de Passageiros destina-se a atender às necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo, garantindo funcionalidade, segurança e conforto. Os ABRIGOS DE PASSAGEIROS deverão atender aos princípios de ergonomia e à acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, além de sempre considerar os princípios gerais de sustentabilidade..
 - 3.2. A responsabilidade do poder público nas ações de planejamento e operação do sistema de transporte coletivo cresce na mesma proporção em que os anseios dos usuários sejam adequadamente atendidos. Vale dizer que a perda de usuários para o transporte individual reduz a mobilidade dos cidadãos, prejudica o meio ambiente e afeta a capacidade produtiva da população, gerando transtornos para todo o sistema urbano metropolitano. É difícil circular por um sistema desorganizado, mais ainda, é difícil fomentar o orgulho da população metropolitana pelo seu serviço de transporte, como o é, o de lhe dar uma melhor condição de cidadania – o mais significativo dos objetivos a serem alcançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 3.3.** O Município de Macaíba, possui, aproximadamente, 100 pontos de parada de ônibus/abrigos de passageiros que atende tanto o Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC, como o transporte público de passageiros direcionados ao público escolar. Alguns deles com estrutura física deteriorada, outros somente com pontos habituais, sem nenhuma estrutura física. Há evidências da existência de vários abrigos com patologia de concreto que inviabilizam sua restauração, com a indicação de substituição. Ainda existem abrigos sem passeios de concreto, rampa de acessibilidade e piso tátil, inviabilizando a acessibilidade do usuário, também precisam de intervenção abrigos com retenção de águas pluviais na laje de cobertura e paradas de passageiros sem sinalização. Vale ressaltar que entre os anos de 2021 e 2023 não foi executado nenhum serviço de manutenção e/ou instalação de abrigos de passageiros.
- 3.4.** Considerando ser de extrema relevância o atendimento universal à mobilidade urbana sem, contudo, negar conforto ao usuário do transporte público, com garantia de sua integridade física e de proteção contra intempéries climáticas, o déficit registrado evidencia a necessidade do atendimento ao usuário do transporte público com os serviços de, substituição visando a padronização, fornecimento e instalação dos abrigos de passageiros.
- 3.5.** Ressalte-se que, dadas as dimensões dos abrigos ainda disponibilizados pela SEMINF e a área necessária à sua implantação, algumas áreas urbanas não têm condições espaciais de receber este tipo de abrigo, pois tratam-se, em sua maioria, de áreas que foram ocupadas irregularmente, sem observância de critérios urbanísticos adequados para atender a malha viária – até mesmo circulação de ônibus, veículos de resgate e passeio para o pedestre, embora sejam ocupadas por população carente, que mais precisa do serviço de transporte público coletivo.
- 3.6.** Considerando ser o serviço de transporte público coletivo obrigação do município, é importante que toda a infraestrutura, necessária para que o serviço seja oferecido de forma satisfatória, abrigos bem cuidados, que oferecem à população proteção quanto à exposição às chuvas e à incidência de raios solares, além de contribuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

para a valorização das características físicas da cidade.

- 3.7.** É interessante ainda que: i) estes abrigos possam ser deslocados, especialmente frente às frequentes obras viárias, construção de baias e calçadas ii) possam ser instalados junto a outros já existentes para aumento da oferta de espaço aos passageiros; iii) sejam robustos; iv) ofereçam boa proteção das intempéries e boa visibilidade; v) exijam pouca intervenção no solo, especialmente no que se trata de necessidade de perfurações para fundações, que exigiriam detalhes, verificações das redes elétricas, telefonia e de águas. O modelo do abrigo foi escolhido por ser um projeto já consagrado em várias cidades do Rio Grande do Norte, com ênfase em natal e na região metropolitana.
- 3.8.** O projeto passou por aprimoramento e atualização nas normas de execução de concreto armado e revisão do cálculo estrutural para combater patologias do tipo flexões e exposição da armação de aço, visando evitar deformações e ferrugem e agora para evitar retenção de águas pluviais na laje de cobertura, foram eliminados o coroamento das vigas laterais com o nivelamento da laje de cobertura.
- 3.9.** O Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada para a contratação de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros. Isto devido a fatores como: a)A complexidade de instalação de cada abrigo e de sua acessibilidade depende de diversos fatores que variam de lugar para lugar. Entre esses diversos fatores que variam local a local estão quantidade de terra a ser movida, quanto de calçada deve ser implantada, tratamento de meio fio. Isto faz com que cada local tenha variações que podem influenciar no custo de implantação; b)A definição dos locais e quantitativos dependerá de critérios como disponibilidade de recursos, adequação ao local, projetos de urbanismo em andamento e decisões conjuntas com as administrações regionais (representantes das comunidades locais).
- 3.10.** Na medida do possível a implantação será proporcional à demanda registrada por Região Administrativa; c)Solicitação futura de instalação de abrigos em locais hoje não demandados. Novos pedidos podem ser feitos em regiões de grande atração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

de viagens, ou em substituição a abrigos que por razões diversas possam ter sido removidos.

- 3.11. A modalidade Pregão Eletrônico amplia a competitividade e transparência do certame, além de dar maior agilidade ao processo licitatório. O Critério de Menor Preço, possibilita que a Administração Pública possa contar com menores preços, gerando economia.
- 3.12. O Regime de Execução por preço unitário permite que a Contratada seja paga apenas pelos serviços realizados em cada abrigo implantado. Cada instalação de abrigo tem particularidades que fazem seus custos variarem de forma particular e única, como por exemplo a necessidade de movimentação de terra e a metragem de calçada a ser implantada no local.
- 3.13. Devido à interdependência dos itens e serviços complementares a serem empregados, das diversas atividades associadas à implantação dos abrigos, apenas UMA EMPRESA deve ser contratada para todos os itens licitados. Seria improdutivo que houvesse uma empresa para fabricar os pré-moldados, outra para transportá-los, outra para preparar a base do abrigo, outra para construir calçadas e outra para implantá-los, posto que são todos serviços associados a uma única finalidade.
- 3.14. Justifica-se o agrupamento dos itens por se tratar de contratação de solução única para construção dos abrigos, sendo o ajuste composto por serviços afins e interdependentes entre si, que devem ser realizados conjuntamente.
- 3.15. Além disso, o agrupamento dos itens do presente instrumento tem por objetivo facilitar a gestão contratual, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.
- 3.16. Frise-se que o gerenciamento de vários contratos para o objeto em questão traz ineficiência e aumento do dispêndio de recursos públicos. Diante do exposto, torna-se necessário ampliar a quantidade de abrigos instalados, considerando as particularidades de cada local onde serão instalados, com o objetivo de atender o usuário sem o desrespeito às limitações e características de áreas ocupadas sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

planejamento urbano adequado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá cumprir todas as determinações da Contratante, inclusive aquelas relativas aos prazos para início e término dos serviços, previstos neste Termo de Referência.

a) Produtos a serem executados pela contratada:

- Fornecimento e instalação dos abrigos em concreto pré-moldado, com marcação em alto relevo nas peças da lateral do abrigo contendo o nome **P. M.MACAÍBA**;
- Demolições de pavimento e meio fio;
- Execução de novos pavimentos;
- Execução de posteamento da iluminação pública;
- Execução de mobiliário;
- Remoção dos abrigos existente;
- Serviço de aterro;
- Sinalização Vertical;
- Limpeza final da obra;

b) Deverão ser consideradas as infraestruturas:

- Galerias e redes de águas pluviais;
- Redes de saneamento;
- Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas;
- Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos;
- Vegetação, árvores, jardins, canteiros e similares.

obs: Todos os serviços previstos neste Termo de Referência serão executados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser executados separados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

ou simultaneamente.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1 Os serviços a serem contratados, conforme citado no “objeto”, será executado em diversos bairros e zona rural do Município de Macaíba. Os serviços serão executados de acordo com a demanda apresentada pela contratante.

5.1.2. A Contratada será responsável pela entrega, incluindo o transporte/montagem/instalação dos abrigos, em local indicado pela CONTRATANTE, devendo ser efetivado em até 30 (trinta) dias contadas do recebimento da Ordem de Serviço, no local especificado.

5.1.3. Os serviços serão executados conforme a demanda e seguindo as especificações definidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, cabendo ao CONTRATADO total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.1.4. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas.

5.1.5. – A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos.

5.1.6 Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

5.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
 Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- a) Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;
- b) Às Normas da ABNT;
- c) As Normas de Corpo de Bombeiros;
- d) As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Aos Regulamentos das empresas concessionárias;
- f) Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- g) Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação	1062 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Natureza da Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recursos	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALITES DE PETRÓLEO 17050000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A ROYALITES DE PETRÓLEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento de contrato/ata de registro de preços ou envio da Ordem de serviços à empresa contratada.
- 7.2. Os abrigos , serão executados de acordo com a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, em conformidade com a as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo de forma contínua ou fracionada.
- 7.3. os abrigos de passageiros serão requisitados por servidor representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura previamente autorizado para esse fim, mediante envio de e-mail ou de website na Internet fornecido pela CONTRATADA.
- 7.4. A verificação da conformidade das especificações dos abrigos, se dará no momento da apresentação no local do serviço constante na Ordem de Serviço, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, estarão aptos para iniciarem os serviços.
- 7.5. Sendo constatado qualquer inconformidade na execução dos abrigos de passageiros, que possa comprometer a sua funcionalidade, o mesmo será rejeitados, sem qualquer custo adicional ao Contratante, devendo a Contratada representá-los em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação.
- 7.6. Para a efetivação das execução, a CONTRATADA deverá dispor das máquinas/veículos/equipamentos necessários para instalação dos abrigos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
 Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 7.7. Para a efetivação das execuções, a CONTRATADA deverá dispor das máquinas/veículos/equipamentos necessários para instalação dos abrigos.
- 7.8. Os abrigos poderão ser executados/instalados para atendimento das demandas indicadas pela a Administração Municipal, podendo ser em todo o território urbano e/ou rural do município de Macaíba /RN;
- 7.9. Em caso de pane nas maquinas e/ou veículos, devido a desgaste natural por uso regular, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus a Administração Municipal), no prazo máximo de 04 (quatro) horas, em horário comercial;
- 7.10. As máquinas e o cavalo mecânico deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE;
- 7.11. O cavo mecânico deverá possuir seguro total;
- 7.12. Todas as máquinas, deverão ter horímetro e aparelho de georreferenciamento instalado e em pleno funcionamento para fins da contagem de horas trabalhadas/local do serviço e controle da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.13. Todos os funcionários colocados à disposição da CONTRATANTE, deverão estar devidamente identificado com crachá e uniforme e devidamente equipados com (Equipamentos de Proteção Individual IPI, Equipamento de Proteção Coletiva EPC, ferramentas, máquinas e equipamentos em perfeita condições de uso e em conformidade com a legislação pertinente);
- 7.14. O Transportes das máquinas será executado pela CONTRATADA em toda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
 Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

qualquer localidade do território de Macaíba /RN, ficando por sua conta desde o descarregamento e carregamento das mesmas, até o local dos serviços;

8. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria **de infraestrutura - SEMINF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- f) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- g) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
 Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) Não subcontratar no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- f) Comprovar a cada fatura emitida, a regularidade fiscal, trabalhista, bem como perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por



MACAÍBA
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 2565/23 Fis. 28

Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

Tempo de Serviço (FGTS);

- g) substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;
- h) comparecer sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- i) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em sua proposta de preços;
- l) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- d) O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. REAJUSTE

- a) Os valores acordados nos contratos serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.
- b) O reajuste será calculado com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC).

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da licitante no Conselho Regional Engenharia/ Arquitetura – CREA/CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da abertura desta licitação, profissional (ais) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço compatível com o objeto, devidamente registrado (s) no CREA/CAU.

d) A licitante deverá comprovar que o profissional(is) de nível superior apresentado como responsável(is) pertencente (em) ao seu quadro de pessoal nos termos do Art. 30, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência social – Consolidação das Leis do Trabalho, ou através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico, ou outro documento legalmente admitido).

17. Regularidade Ambiental

a) Não se aplica.

18. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documentação patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

19. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 2.440/2011);

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

g) Declaração fornecida à CPL / SEMINF, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:

g.1) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

g.2) Tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

local onde serão implantadas as obras;

g.3) Comprometendo-se a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da expedição da Ordem de Serviços, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.

Macaíba-RN, 13 de março de 2023

20. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou solicitante direto dos serviços elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

José Antonio Pelógio de Medeiros Filho
JOSÉ ANTÔNIO PELÓGIO DE MEDEIROS FILHO
Gerente de Engenharia de Tráfego
Matrícula: 1124641

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência e **SOLICITO** a realização do procedimento licitatório inerente.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR
Secretário Municipal de Infraestrutura